Dossiê da emenda Pix 202544030002

Plano de ação 09032025-2-086714 - gerado em 23/11/2026

VERMELHO - Indício para apuração

Indício para apuração: pago há 353 dias e sem evidência encontrada nas fontes consultadas (PNCP, TCE-PI). Alertas: A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente; A2 - Plano de trabalho genérico, que dificulta verificar a execução; A3 - Relatório de gestão ausente ou pendente; A4 - Menos de 70% do valor em despesas de capital (art. 166-A da Constituição); A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda.

Dados da emenda

Parlamentar	Julio Arcoverde
Beneficiário	MUNICIPIO DE ARRAIAL (PI)
Município / IBGE	Arraial / 2201002
População (IBGE)	4510
Valor previsto	R$ 396.000,00
Custeio / investimento	R$ 396.000,00 / R$ 0,00
Valor repassado	R$ 396.000,00
Primeiro pagamento	2025-12-05
Objeto declarado	Custeio da Atenção Primária da Saúde do município de Arraial-PI.

Alertas (indícios para apuração)

A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente

A2 - Plano de trabalho genérico, que dificulta verificar a execução

A3 - Relatório de gestão ausente ou pendente

A4 - Menos de 70% do valor em despesas de capital (art. 166-A da Constituição)

A5 - Contrato do ente no período com objeto diferente do objeto da emenda

Linha do tempo

2025-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202544030002 de Julio Arcoverde

2025-12-05 Plano de trabalho: Situação: APROVADO; execução prevista até 2028-12-05

2025-12-05 Pagamento (ordem bancária) - R$ 396.000,00: 2025OB009591

Evidências avaliadas

[pncp_contratacao] 2026-11-12 - R$ 369.999,48 - confiança 90% (não conta como evidência; método: cache)

[Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa para construção do mercado do produtor no Município de Arraial - PI

Análise: Indício de descompasso: o objeto declarado da emenda é custeio da Atenção Primária da Saúde (medicamentos, insumos, material de consumo e combustível para transporte de pacientes e profissionais), enquanto o documento trata de contratação para construção do mercado do produtor, sem relação com a finalidade de saúde. O valor do documento (R$ 369.999,48) difere do valor repassado (R$ 396.000,00), mas a divergência de objeto é o ponto principal. Sem evidência encontrada nas fontes consultadas de que este documento corresponda ao uso do recurso da emenda; não há menção a saúde, medicamentos ou atenção primária no texto recebido.

https://pncp.gov.br/app/editais/06554026000168/2026/25

[tce_contrato] 2026-05-05 - R$ 143.700,00 - confiança 90% (não conta como evidência; método: cache)

Registro de preço para contratação de empresa para confecção de fardamentos e vestuário em geral, para suprir as necessidades do Município de Arraial - PI.

Fornecedor: NELSON LUIS PEREIRA DA SILVA NETO (26058553000199)

Análise: O objeto do documento (confecção de fardamentos e vestuário em geral) não corresponde ao objeto declarado da emenda (custeio da Atenção Primária à Saúde, aquisição de medicamentos, insumos, material de consumo e combustível). O valor do documento (R$ 143.700,00) também difere do valor repassado (R$ 396.000,00). Não há evidência, nas fontes consultadas, de que este contrato seja uso do recurso da emenda; isto não configura irregularidade, apenas indica que o documento não deve ser considerado evidência de execução do objeto declarado.

https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralcon/api/contratos/943610

[tce_contrato] 2026-05-05 - R$ 459.905,50 - confiança 90% (não conta como evidência; método: cache)

Registro de preço para contratação de empresa para confecção de fardamentos e vestuário em geral, para suprir as necessidades do Município de Arraial - PI.

Fornecedor: LAR PARATY LTDA - EPP (02131413000130)

Análise: O objeto do documento (confecção de fardamentos e vestuário) não corresponde ao objeto declarado da emenda (custeio da Atenção Primária à Saúde, aquisição de medicamentos, insumos, material de consumo e combustível). O valor do documento (R$ 459.905,50) também difere do valor repassado (R$ 396.000,00). Há indício de não correspondência entre o documento e o uso declarado do recurso; sem evidência, nas fontes consultadas, de que o contrato esteja vinculado à emenda. Este documento não deve ser considerado evidência de execução da emenda.

https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralcon/api/contratos/943602

[tce_contrato] 2026-10-09 - R$ 208.000,00 - confiança 90% (não conta como evidência; método: cache)

Registro de preço para futuras contratações de empresa para fornecimento de refeição e quentinhas em Arraial, para atender as necessidades da prefeitura e Secretarias Municipais

Fornecedor: BIBIANA SEVERO DA PAZ 02496230303 (27187890000149)

Análise: O objeto do documento (fornecimento de refeições e quentinhas por registro de preço) não corresponde aos objetos declarados na emenda (custeio da Atenção Primária à Saúde, aquisição de medicamentos, insumos, material de consumo e combustível). O valor do documento (R$ 208.000,00) também difere do valor repassado (R$ 396.000,00). Não há menção a saúde, atenção primária, medicamentos ou combustível no trecho analisado. Trata-se de indício de falta de correspondência, sem evidência de uso do recurso da emenda nas fontes consultadas; o documento não deve ser tomado como comprovação do uso da emenda.

https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralcon/api/contratos/998485

[tce_contrato] 2026-10-22 - R$ 695.100,00 - confiança 85% (não conta como evidência; método: cache)

Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de ultrassonografias na cidade de Arraial - PI

Fornecedor: BENVINDO & SANCHES LTDA (41394318000181)

Análise: O objeto declarado da emenda é custeio da Atenção Primária à Saúde de Arraial-PI, com aquisição de medicamentos, insumos, material de consumo e combustível para transporte de pacientes e profissionais. O documento trata de registro de preço para prestação de serviços de ultrassonografias, objeto que não coincide com as metas declaradas. O valor do documento (R$ 695.100,00) também difere do valor repassado (R$ 396.000,00). Não há evidência, nas fontes consultadas, de que este contrato seja uso do recurso da emenda; trata-se de indício de incompatibilidade que requer verificação adicional, não de irregularidade constatada.

https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralcon/api/contratos/998517

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/86714/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/86714/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/86714/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202544030002

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.